

titular do bilhete de identidade n.º 10146917, com domicílio na Rua Ilha de São Jorge, 198, 1.º A, Sasseiros, 2775-801 Carcavelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 1998, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 2717/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 461/97.3GEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Sãozinho Tavares Moreira, filho de Luís da Silva Pereira Moreira e de Armada Soares Tavares, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 24 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16139259, com domicílio no Bairro das Marianas, 76, C, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

9 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Isabel Guerreiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 2718/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 937/02.2PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Pryadka, filho de Pryadka Ludmila e de Pryadka Vasilea, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 12 de Março de 1977, com domicílio na Rua de Angola, Vivenda Fernando Costa, Amoreira, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2719/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1465/01.9PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Alexandre Lima Moniz, filho de Fernando Jorge Moniz e de Maria Helena Lima, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido

em 26 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12386851, com domicílio no Bairro da Boavista, Rua 9 de Abril, 8, Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2001, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

28 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2720/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1577/00.6PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Zeferino Bruno da Silva, filho de Guilherme Monteiro da Silva e de Ercília Bruno, natural de Cascais, Estoril, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11431097, com domicílio na Rua do Mercado de Cascais, Bar do Senhor Joaquim, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Agosto de 2000, por despacho de 23 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 2721/2006 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/00.2GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Alexandre Baldeiras Tavares, filho de Carlos Alberto Ferreira Tavares e de Júlia Maria Pires Baldeiras Tavares, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12037999, com domicílio na Avenida das Acácias, 21, 1.º, Jardins da Parede, 2775-342 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

1.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 2722/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2125/03.1PFLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge António Dias Duarte Nery, filho de Alberto Ferreira Soares e de Tereza Maria Dias Duarte Ferreira Soares, natural de Bombarral, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11985274, com domicílio na Rua Andrade, 38, Vila Tavares, bloco 2, 3.º, direito, 1150-016 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por referencia ao disposto nos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, todos do Código da Estrada, praticado em 1 de Outubro de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, do Código Penal, praticado em Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Novembro de 2005 — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 2723/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo), n.º 1631/97.0SXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido João António da Cunha Paredes, filho de António Maria Calhordo e de Maria Ivone da Cunha Paredes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 1301320, com domicílio na Rua Henrique Tomás, Venda Barbeitos, 2, Fetais, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 2724/2006 — AP. — A Dr.ª Adelina Barradas, juíza de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 455/96.6GCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Teodoro da Silva Costa, filho de Américo Domingos da Costa e de Maria Isabel da Conceição Silva, natural de Camarate, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5344200, com domicílio na Comunidade Terapêutica de Coimbra, Estrada Nacional 1, Zona Industrial da Pedrulha, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 1996, por acórdão de 8 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 23 de Junho de 2005, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido condenado, em pena de prisão, declarada perdoada na sua totalidade de acordo com o disposto na Lei n.º 29/99.

4 de Janeiro de 2006 — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

Aviso de contumácia n.º 2725/2006 — AP. — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 191/96.3TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodoro Soares Lopes Semedo, filho de Pedro Lopes Semedo e de Gilda Soares Tavares, natural de Cabo Verde, nascido em 8 de Outubro de 1967, titular do passaporte n.º Io33532, com domicílio na Rua Francisco Marques Beato, 26, 1.º-E, Moscavide, Loures, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido absolvido em julgamento.

9 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 2726/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Moura, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal colectivo), n.º 14700/95.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Miranda Sardo, filho de António Sardo Júnior e de Maria Rodrigues Miranda, natural de Figueira da Foz, Lavos, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4131366, com domicílio na Rua do Bogueirão do Duro, 49, 1.º, esquerdo, 1200-163 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal de 1982, ou artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal de 1995, praticado em 1995, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Janeiro de 2006 — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 2727/2006 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1784/02.7PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Gomes Varela, filho de Félix Rodrigues Varela e de Marcelina Gomes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Março de 1972, solteiro, com domicílio na Rua Boa Hora, 52 Traseiras, Matarrague, 2785 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, por despacho de 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

Aviso de contumácia n.º 2728/2006 — AP. — O Dr. Rui José Fernandes Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 439/01.4TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Domingos Luís, filho de Domingos Luís e de Catarina Francisco, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Janeiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16133953, com domicílio na Rua de Angola, Lote 7, 7.º-B, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2001, por despacho de 19 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2005 — O Juiz de Direito, *Rui José Fernandes Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dulce Banha Raposo*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso de contumácia n.º 2729/2006 — AP. — A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 859/03.0GDPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Mendes de Oliveira, filho de José Maria Pereira de Brito e de Eunice Mendes de Oliveira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1985, solteiro, com domicílio na Quinta da Alagoa (em frente ao Elefante Azul), 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2003, por despacho de 21 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos